

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2005

(*) Portaria/MEC nº 4.247, publicada no Diário Oficial da União de 08/12/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação de Ensino Vale do Gorutuba S/C Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Vale do Gorutuba, na cidade de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23000.015902/2003-05		
SAPIEnS Nº: 20031008957		
PARECER CNE/CES Nº: 360/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2005

I – RELATÓRIO

A Associação de Ensino Vale do Gorutuba S/C Ltda. solicitou autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Vale do Gorutuba, com sede na cidade de Nova Porteirinha, no Estado de Minas Gerais.

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.382/2005 comprova a regularidade fiscal e parafiscal da mantenedora.

As condições iniciais existentes para oferta do curso foram avaliadas por uma Comissão composta pelos professores Josel Machado Correa e Jorge Alberto Saboya Pereira.

A avaliação da IES, conforme relatório da SESu foi a seguinte:

Dimensão I – Contexto Institucional

A partir da missão e dos objetivos específicos, a Instituição definiu sua política de trabalho, em consonância com as necessidades e expectativas da comunidade local, articulada com o mercado de trabalho e o sistema educacional.

A análise de documentos e a realização de entrevistas com os dirigentes e com o corpo docente e técnico-administrativo permitiram comprovar que a IES possui missão claramente definida, com possibilidade de cumprimento, em sintonia com o campo de atuação e o tipo de instituição. Foram verificadas as condições de cumprimento das normas institucionais, a existência de representação docente e discente nos órgãos colegiados e a adequação à legislação vigente.

No entendimento da Comissão, as funções e os órgãos previstos no organograma da IES apresentam condições efetivas de implantação e de funcionamento. O sistema de administração/gestão oferece suporte necessário aos projetos, à implantação e ao funcionamento do curso de Direito.

De acordo com os avaliadores, o PDI aprovado parece viável, tendo em vista que a Mantenedora demonstra possuir os recursos financeiros para os investimentos previstos no referido Plano.

A Comissão destacou que a IES criou o “Consulado do Aluno”, para atender, especialmente, aos seus discentes, familiares e a comunidade. As decisões para apoio pedagógico ao discente, mecanismos de nivelamento, atendimento extra- classe e programas de apoio aos alunos carentes serão tomadas pelo “Consulado do Aluno”.

Foi destacado pelos avaliadores que a IES desenvolve um projeto de treinamento em convênio com a Guarda Mirim e a Polícia Militar, oferecendo aulas de informática, com o intuito de retirar das ruas os menores. É um projeto inteiramente gratuito; já foram treinadas mais de cem crianças.

A Instituição implantou a auto-avaliação institucional; possui um sistema de informação capaz de atender aos requisitos administrativos e acadêmicos, bem como mecanismos de comunicação efetivos que possibilitam a articulação entre as suas diversas áreas e que permitem a comunicação horizontal e o relacionamento entre os níveis hierárquicos. Foi verificado que há coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa.

*A verificação **in loco** permitiu constatar que a IES possui ações de capacitação; critérios de admissão e de progressão na carreira; sistema permanente para avaliação dos docentes; estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural; programas de apoio; áreas de convivência construídas; infra-estrutura de alimentação e de outros serviços.*

A Comissão destacou, também, que a Instituição tem o suporte de uma IES recém-criada na área de ensino e dispõe de recursos humanos e materiais. A importância do curso de Direito para a região é evidente. No seu entendimento, todos os aspectos da dimensão Contexto Institucional foram atendidos.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Há previsão de participação efetiva do coordenador e de representação docente em reuniões de órgãos colegiados ou equivalentes, que tratam de assuntos diretamente relacionados à gestão dos cursos. Está prevista assessoria didático-pedagógica para os professores e alunos.

O coordenador do curso de Direito, professor Valdir de Pinho Veloso, é graduado em Direito, e mestre em Lingüística pela Universidade Federal de Uberlândia. Cursa Especialização em Direito Econômico e Empresarial, na Universidade Estadual de Montes Claros; é advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 39.646. Possui cinco anos de experiência no magistério superior e vinte e dois anos de experiência profissional no âmbito jurídico. Publicou vários artigos em jornais e revistas jurídicas, bem como quatro livros na área de Direito e três no segmento literário.

A avaliação da Comissão referente à Organização Didático-Pedagógica proposta para o curso de Direito da Faculdade Vale do Gortuba, pode ser resumida no seguinte trecho retirado de seu relatório:

Podemos sentir a participação efetiva da coordenação do curso e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES. Apoio didático-pedagógico aos docentes. Titulação do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso. Área de formação do docente indicado para assumir as funções de coordenador de curso. Experiência profissional acadêmica do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso. Regime de trabalho

previsto do coordenador do curso. Tempo de experiência profissional não acadêmica ou administrativa do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso cargos em diretorias, coordenadorias, chefias, assessorias, atividades em comissões, na educação superior ou correlata à profissão, na IES e fora dela. Organização do controle acadêmico. Pessoal técnico e administrativo. Atendimento extra-classe.

No que se refere à proposta pedagógica do curso, os avaliadores registraram que ela foi elaborada pela equipe de professores, seu coordenador e membros da Mantenedora, que deram ao curso um perfil mais voltado para a região. A Comissão considerou que nesta dimensão foram atendidos todos os itens.

A interdisciplinaridade encontra-se presente na matriz curricular, que evidencia adequação das ementas das disciplinas e atualização da bibliografia.

Consoante os avaliadores, foi possível verificar: os objetivos do curso; perfil dos egressos; adequação do PDI; coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso; adequação da metodologia de ensino às características do curso; inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz do curso; dimensionamento da carga horária das disciplinas; adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas; adequação e atualização da bibliografia; atividades complementares; estágio supervisionado ou atividade equivalente; trabalho de conclusão de curso; coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso; e proposta de um sistema de auto-avaliação do curso.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O corpo docente para o primeiro ano do curso é constituído por doze (12) professores, dos quais um (1) é doutor, oito (8) são mestres e três (3) são especialistas. Em termos percentuais, a titulação fica assim distribuída: 8,33% dos professores são doutores, 66,67% são mestres e 25% são especialistas.

Do total de docentes a serem contratados, dez (10) têm mais de cinco (5) anos de experiência no ensino superior, o que corresponde a 83,33% dos docentes, e todos possuem mais de três (3) anos de experiência fora do magistério.

Os professores têm formação adequada às disciplinas que lecionarão. Conforme relatório, o corpo docente está em condições de participar da implantação do curso, tendo em vista que possui experiência no ensino, é titulado e coeso e demonstrou ter compromisso com a Instituição.

Está prevista a contratação inicial de cinco (5) professores em regime de trabalho de tempo integral, o que corresponde a 41,67%, e sete (7) em tempo parcial, o que corresponde a 58,33%. Não está prevista a contratação de professores horistas.

O item experiência, tanto no ensino como fora dele, foi considerado atendido pela Comissão. O aspecto “número de alunos por docente equivalente em tempo integral em disciplinas do curso” não foi atendido.

É pertinente salientar que, ao analisar o quadro docente anexo ao relatório de avaliação, esta Secretaria constatou a existência de um (1) doutor, sete (7) mestres, dois (2) especialistas e dois (2) graduados, sendo que estes últimos estão cursando o mestrado. Evidencia-se, portanto, situação distinta daquela informada no relatório da Comissão.

A conclusão da Comissão Verificadora a propósito desta dimensão ficou assim resumida:

O corpo docente demonstrou estar em condições de participar de um novo Curso de Direito, pois os professores apresentam experiência na área, são titulados, existe coesão e houve demonstração de compromisso com a Instituição comprovado nos seus depoimentos durante a reunião realizada na IES(há termo de compromisso dos docentes devidamente assinados) (...).

Dimensão 4 – Instalações

O curso de Direito pleiteado será instalado na sede da Faculdade, onde funcionam os demais cursos já oferecidos.

A Comissão de Verificação registrou que, do ponto de vista quantitativo e qualitativo, a Instituição dispõe de adequada infra-estrutura para abrigar as atividades do curso, visto que as salas estão devidamente mobiliadas e equipadas com ventiladores de teto e quadro de giz. Também estão adequadas as instalações para as atividades administrativas e para os coordenadores dos cursos.

Foi destacado, ainda, que a IES dispõe de auditório com capacidade para trezentas (300) pessoas, instalações adequadas para os portadores de necessidades especiais, bem como infra-estrutura de segurança e de alimentação. Os recursos audiovisuais e multimídia, a qualidade dos serviços oferecidos, a manutenção e conservação das instalações físicas e conservação dos equipamentos foram considerados adequados.

De acordo com a Comissão, a Instituição disponibiliza um laboratório de informática, com vinte e seis (26) computadores ligados em rede e acesso à Internet (a rádio), e assumiu o compromisso de adquirir vinte e cinco (25) computadores no prazo de dois (2) anos.

Há previsão de expansão das instalações, conforme descrito no PDI, que prevê a construção, em até quatro (4) anos, de sessenta e quatro (64) salas de aula divididas nos blocos, com sanitários, secretaria e ampliação da biblioteca existente em 200 metros quadrados, que passará a contar com 397 metros quadrados.

A Comissão informou que a responsabilidade pela administração da biblioteca está a cargo de profissional devidamente qualificada e inscrita no Conselho Regional de Biblioteconomia; trabalha sob o regime de trinta (30) horas semanais e conta com 5 auxiliares.

O acervo da biblioteca está constituído por livros, obras de referência, periódicos, CD-ROM, fitas de vídeo, softwares e DVD. Foi destacado que o acervo de livros disponibilizado está além do exigido para o primeiro ano do curso.

A biblioteca oferece serviços de processamento técnico do acervo, elaboração de base de dados do acervo, compilação e divulgação do Boletim do Sumário, consulta ao acervo, empréstimo local e domiciliar, visita orientada à biblioteca, levantamento bibliográfico, pesquisa à Internet, comunicação via correio eletrônico, pesquisa bibliográfica em base de dados e orientação bibliográfica em fontes impressas e eletrônicas.

De acordo com o relatório, estão disponíveis para os usuários trinta e duas (32) cabines individuais de estudo e quatro (4) salas para estudos em grupo. O horário de funcionamento é adequado.

As informações da Comissão indicam a adequação do acervo ao projeto pedagógico e suficiência no que diz respeito à quantidade de títulos disponíveis. A propósito do acervo, a Comissão registrou as seguintes observações:

Existem títulos indispensáveis ao curso de Direito e títulos adicionais em áreas correlatas. A Instituição atende o que é exigido pelo MEC, isto é, 1 livro para 10 estudantes no mínimo. Deve-se registrar que encontramos livros além do que é exigido para as duas primeiras fases, tais como: Códigos CLT em número maior do que desejado e também em outras disciplinas que poderiam ser melhor dirigidos e escolhidos atendendo com maior profundidade as disciplinas constantes no primeiro ano. De qualquer maneira existe de sobra uma bibliografia básica e complementar, clássicos e outros títulos. Também os periódicos em número de 75 nas diversas disciplinas e 10 na área jurídica que são suficientes para iniciar um Curso de Direito. Existem 20 assinaturas de revistas generalistas como veja, época, etc, 5 assinaturas de jornais sendo 2 regionais e 3 nacionais. A biblioteca tem ainda: 100 fitas de vídeos nas diversas áreas e 15 CD-roms.

A Comissão de Avaliação considerou que a Instituição apresenta plenas condições de funcionamento, com edificação adequada às atividades que desenvolve e dispõe dos equipamentos necessários à implantação do curso de Direito, no seu primeiro ano de funcionamento.

O quadro-resumo da avaliação, que demonstra os percentuais de atendimento das dimensões avaliadas, ficou assim configurado:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	85,71%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	88,89%

(sic)

A Comissão e a SESu concordam em recomendar a autorização do curso com 100 (cem) vagas totais anuais nos períodos diurno e noturno.

II – VOTO DA RELATORA

Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Vale do Gortuba, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 302-F, Centro, na cidade de Nova Porteirinha, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação de Ensino Vale do Gortuba S/C Ltda., com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2005.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente